



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2017
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, C. I nº 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibiracú/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRACÚ**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.268.099/0001-84, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano o Sr. **ROBERTO CARLOS RAMALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 847.791.367-68, CI nº 763.942 SPTC-ES, residente na Rua Francisco Agemiro Modenesi Grattz, nº 316, Bairro Elias Bragatto, CEP 29.670-000, Ibiracú/ES, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 17.620/2017 de 19/01/2017, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017, que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMDERMA; Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SEMADH; e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, em conformidade com a solicitação contida nos processos nº 4412/2016 de 20/10/2016 da SEMARH, 4650/2016 de 10/11/2016 da SEMADH, 4703/2016 de 16/11/2016 da SEMARH, 5071/2016 de 09/12/2016 da SEMADH, 5163/2016 de 15/12/2016 da SEMDERMA e 2619/2017 de 31/05/2017 da SEMARH, e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/14.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/2006 e Lei complementar nº 147/14.
Modalidade:	Pregão.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço (POR ITEM).
Repartições interessadas:	SEMDERMA, SEMADH e SEMARH
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data, hora e local do Credenciamento:	18/07/2017 às 08 horas , na Sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Conde D'Eu – nº 486 – Centro – Sede, Ibiracú – Espírito Santo.
Data e hora da Abertura:	18/07/2017 às 08 horas , no mesmo local.
OBSERVAÇÃO:	OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PMI, ATÉ AS 07 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 18/07/ 2017, NÃO SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMDERMA; Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SEMADH; e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, em conformidade com a solicitação contida nos processos nº 4412/2016 de 20/10/2016 da SEMARH, 4650/2016 de 10/11/2016 da SEMADH, 4703/2016 de 16/11/2016 da SEMARH, 5071/2016 de 09/12/2016 da SEMADH, 5163/2016 de 15/12/2016 da SEMDERMA e 2619/2017 de 31/05/2017 da SEMARH, e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com os Anexos I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e terá como Órgãos Gestores a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMDERMA; Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SEMADH; e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH.

1.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMDERMA Processo nº 004412/2016

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	080	Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMDERMA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMDERMA
Dotação	080001.0412200022.037	Manutenção das Atividades da SEDERMA
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Ordinários
Ficha	000274	LOA 2017

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Processo nº 004650/2016

Nomenclatura	Código	Descrição
--------------	--------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade	001 002 003	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Dotação	120001.0812200022.095 120002.0824400362.105 120002.0824400362.106 120003.0824300362.111	Manutenção das Atividades da SEMADH Manutenção das Atividades do CREAS Manutenção das Atividades do CRAS Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Ordinários
Ficha	000539 000592 000607 000654	LOA 2017

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH

Processo nº 004703/2016

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	050	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Unidade	001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Dotação	050001.0412200022.018	Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMARH
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1000000000	Recursos Ordinários
Ficha	000129	Número do PPA 2017

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Processo nº 005071/2016

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação	120002.0824400362.101	Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

		/ IGD
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1301000000	Recursos do FNAS

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDERMA Processo nº 005163/2016

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	080	Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDERMA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDERMA
Dotação	080001.0412200022.037	Manutenção das Atividades da SEDERMA
Elemento de Despesa	31903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Ordinários
Ficha	000274	LOA 2017

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH Processo nº 002619/2017

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	050	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Unidade	001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Dotação	050001.0412200022.018	Manutenção dos Serviços Administrativos do SEMARH
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recursos	10000000	Recursos Ordinários

2. PRAZOS, LOCAL E FORNECIMENTO DO OBJETO:

2.1- Os materiais de expediente deverão ser entregues na Rua Ciro Anselmo Cecato, s/nº, Bairro São Cristóvão, Ibiracú/ES, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibiracú, no prazo máximo de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

(dez) dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no qual será estabelecido o horário para recebimento dos materiais.

2.2-No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

2.3-O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

2.4- A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

2.5- Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

2.6- O objeto da licitação será recebido da seguinte forma;

a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação;

b) - definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação.

2.8- Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.9- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1- Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº147/2014, e suas posteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

3.2.2- Não será admitida a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ibiracu/ES;
- c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos objetos ora licitados;
- d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES.
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição ***a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com validade na abertura dos envelopes, considerando um prazo de 90 (nove) dias, a partir de sua emissão.***

4.5. Os privilégios concedidos pela LC nº 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, sendo esta última, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo II) e o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.

C) O Instrumento de credenciamento (Anexo II) deverá conter: assinatura do representante legal, com a devida prova de reconhecimento de firma.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracú, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº **059/2017**

A empresa:

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.2- Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação **devidamente protocolizados no protocolo geral da PMI até às 07 horas e 45 minutos do dia 18/07/ 2017**, não sendo aceitos após o horário estabelecido neste edital, sendo os envelopes em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO nº 059/2017.
PROPOSTA DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO nº 059/2017.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega do material e ou equipamentos deverá ser no máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Execução expedida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, conforme o *Item 2 e subitens*.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo I ("Especificações e Cotação de Preços")*, onde constarão: número do item, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item, valor total da Proposta;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) **OS VALORES OFERTADOS DEVERÃO SER OS MESMOS EM TODOS ITENS QUE SE REPETIREM CUJAS AS DESCRIÇÕES SEJAM AS MESMAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

h) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - "Proposta" - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinar da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço (POR ITEM)*, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço (POR ITEM)*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de todos os itens da proposta de preço do certame, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope B*, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 8.2.1 a 8.2.4*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 08* deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição **a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com validade na abertura dos envelopes**, considerando um prazo de 90 (nove) dias, a partir de sua emissão.

8.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" e "8.2.1.5" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.2- Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, Previdência Social e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

8.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiracu fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

8.2.4. DECLARAÇÕES

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº **059/2017**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e data

.....
(Nome e assinatura do Declarante)

RG nº

(nº da identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº **059/2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o N°, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade N° e do CPF N°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiracú, de de 2017.

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBSERVAÇÕES:

1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro*.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três)* meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.

6) - Os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por processo de **cópia autenticada** em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação ou pregoeiro, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento quando apresentado, simultaneamente, os originais e as cópias, sendo que as cópias ficarão como parte integrante do procedimento licitatório.

6.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

6.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

8) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 8.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço por item* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos horários das 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs na *Avenida Conde D’Eu, nº 486 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ibiracu e do Fundo Municipal de Assistência Social para homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2- Os materiais de expediente deverão ser entregues na Rua Ciro Anselmo Cecato, s/nº, Bairro São Cristóvão, Ibiracu/ES, no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Ibiracu, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no qual será estabelecido o horário para recebimento dos materiais.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

13.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

13.2 - O contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e demais anexos.

13.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

14. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “Ordem de Fornecimento”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

15. FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

15.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos na “Ordem de Fornecimento”.

15.2.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 16 deste Edital.

15.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16. PENALIDADES

16.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ibiracú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento/Execução ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Execução.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ibiracú.

16.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiracú pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos horários das 07 às 11 horas e das 12 horas às 16 horas na *Avenida Conde D'Eu, nº 486 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na *Avenida Conde D'Eu, nº 486 - Sede - IBIRACÚ - ES*, ou pelo telefax 0XX (27) 3257-0503, até 02 (dois) dias antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, telefax 0XX (27) 3257-0503, no horário das 07 horas às 11 horas e das 12 horas às 16 horas.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de IBIRACÚ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4. Fica assegurado ao Município de Ibiracú o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiracú.

17.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.12. A condição de emissão de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execuções, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

18. CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1. Anexo I - Formulário “Especificações e Cotação de Preços”;

18.1.2. Anexo II – Termo de Credenciamento;

18.1.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

18.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

Sessão de Pregão

Avenida Conde D’Eu, nº 486 - Sede – IBIRAÇU - ES.

Horário de funcionamento das 07 horas às 11h e das 12 hs às 16 hs

Telefax. 0XX (27) 3257-0503.

www.ibiracu.es.gov.br

email: licitacao@ibiracu.es.gov.br

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PROTOCOLO DE RECURSOS DE QUALQUER NATUREZA E SALA DAS SESSÕES PÚBLICAS:

Sessão de Pregão

Avenida Conde D’Eu, nº 486 - Sede – IBIRAÇU - ES.

Horário de funcionamento das 07 horas às 11 horas e das 12 hs às 16 hs.

Telefax. 0XX (27) 3257-0503.

www.ibiracu.es.gov.br

INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA DOS PRODUTOS, OBJETO LICITADO COM O ÓRGÃO GESTOR.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH

Rua AV. Conde de D’Eu, Nº 486 – Centro - CEP.: 29670-000

Tel.: 0XX(27) 3257-0504

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMDERMA

Endereço: Av. Conde D’Eu, nº344 - Centro - CEP 29670-000

Telefone: (27) 3257-0588

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH

Endereço: Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina - CEP 29670-000

Telefone: (27) 3257-0563



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

IBIRAÇU - ES, 27 de junho de 2017.

ANGELA MARIA TINTORI POLEZELI
Pregoeira Oficial da PMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
ANEXO I

FORMULÁRIO "COTAÇÃO DE PREÇOS"

RECURSO PRÓPRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ÓRGÃO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	Papel A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m ² , branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC ou CERFLOR. Caixa com 5.000 folhas, devidamente embaladas, identificadas conforme especificação deste termo de referência e acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 10 resmas.	CX	70	SEMADH	228			
			10	SEMADH CADUNICO				
			80	SEMARH				
			05	SEMOSI				
			05	SEMGE				
			04	SEMTECLA				
			50	SEMFI				
			04	SEMDERMA				
02	Apagador de quadro branco , em plástico resistente, com feltro e depósito para 2marcadores. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	UND	02	SEMADH	02			
03	Apontador p/ lápis com depósito plástico médio, apresentação simples, com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	15	SEMADH	15			
04	ARQUIVO POLIONDA , Em plástico polionda, com quadro de identificação, contendo referência, mês, local. Conservar até departamento, contém	UND	25	SEMADH	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	marca do fabricante, medindo 360 mm x 250 mm. x 130 mm.						
05	Borracha plástica apagadora de escrita, na cor branca ou colorida macia, com cinta plástica, tamanho 42 mm de comprimento x 21 mm de largura x 11 mm.	UND	25	SEMADH	25		
06	BATERIA - Tipo RECARREGÁVEL , tamanho 9V, voltagem 9v, amperagem mínima 200 mAh. Embalagem com 1 unidade. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marca de referência ELGIN / DURACELL E SONY.	EMB	10	SEMTECLA	10		
07	BOBINA DE PAPEL A1 TAMANHO DE FOLHAS A1 DE 210 A 610 MM (8,3" A 24 POL DE 'LARGURA ROLOS DE 279 A 610 MM (11 A 24 POL) de 90 GM ² CAIXA COM 5 UNIDADES.	CX	04	SEMOSI	04		
08	Bloco Adesivo Post-it Refil Puxa Fácil Amarelo - 76 mm x 76 mm - 100 folhas PT 4 UM.	PCT	04	SEMARH	06		
			02	SEMDERMA			
09	CADERNO CAPA DURA tamanho 198x275mm, 96 folhas espiral	UND	05	SEMDERMA	05		
10	Caderno brochura , grande, capa dura, com 96 folhas pautadas nas dimensões 140 mm x 202 mm.	UND	10	SEMADH	10		
11	Caderno pequeno material off set 56g/m ² capa dura apresentação espiral de 48fhrs formato 144x250mm. Com certificado de segurança do Inmetro.	UND	10	SEMADH	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	Marca brasileira.						
12	Caderno de protocolo Capa de papelão 700 grs revestido, contendo 104 folhas, folhas internas papel off set 63 grs, Formato não infeior a 154x216mm	UND	05	SEMADH	13		
			05	SEMOSI			
			03	SEMFI			
13	Caneta esferográfica azul , escrita fina, corpo em plástico transparente, comp. aprox.140mm, com marca gravada no corpo carga: tubo plástico aprox. 130,5mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 und (COM SELO DO INMETRO). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	03	SEMADH	04		
01			SEMADH CADUNICO				
14	Caneta esferográfica preta , escrita fina, corpo em plástico transparente, comp. aprox.140mm, com marca gravada no corpo carga: tubo plástico aprox. 130,5mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 und (COM SELO DO INMETRO). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	03	SEMADH	04		
			01	SEMADH CADUNICO			
15	Caneta esferográfica vermelha , escrita fina, corpo em plástico transparente, comp. aprox.140mm, com marca gravada no corpo carga: tubo plástico aprox.	CX	01	SEMADH	02		
			01	SEMADH CADUNICO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	130,5mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 und (COM SELO DO INMETRO). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.						
16	CALCULADORA Científica FX-82MS, 10 + 02 dígitos – cálculos trigonométricos combinação e permutação, desvio padrão, regressão linear, calculo de frações, exponencial/logaritmo, conversão de coordenadas (Pol/Rel), conversão de ângulos (Deg, Rad, Grad)	UND	03	SEMOSI	03		
17	Calculadora de mesa 12 dígitos com memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático, funcionamento a bateria, tamanho aproximado de 117x143x26mm	UND	02	SEMOSI	05		
			03	SEMDERMA			
18	Caneta Marca texto , a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor amarela , caixa com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	05	SEMADH	12		
			03	SEMADH CADUNICO			
			01	SEMARH			
			01	SEMTECLA			
			01	SEMOSI			
			01	SEMGE			
19	Caneta Marca texto , a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor verde caixa com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do	CX	02	SEMADH	03		
			01	SEMDERMA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	produto, marca do fabricante e prazo de validade.						
20	CARREGADOR BATERIA - Capacidade para 04 pilhas AA ou 04 pilhas AAA ou 02 BATERIAS 9 V, Bivolt Automático, corrente de saída mínima 150 mAh, tempo de carga no máximo 14 horas. O aparelho deverá ser certificado conforme determina a Portaria INMETRO nº 371, de 29 de dezembro de 2009. Marca de referência ELGIN / DURACELL E SONY.	UND	01	SEMTECLA	01		
21	CZ 126 S CARTUCHO CYAN - HP 711 de no mínimo 29ml	UND	20	SEMOSI	20		
22	CZ 127 S CARTUCHO MAGENTA - HP 711 de no mínimo 29ml	UND	20	SEMOSI	20		
23	CZ 128 S CARTUCHO YELLOW - HP 711 de no mínimo 29ml	UND	20	SEMOSI	20		
24	CZ 129 A CARTUCHO PRETO - HP 711 de no mínimo 38ml	UND	20	SEMOSI	20		
25	Clips nº (2/0): Clips para papel em aço niquelado, nº 2/0, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades.	CX	50	SEMADH	81		
			10	SEMADH CADUNICO			
			08	SEMARH			
			05	SEMOSI			
			04	SEMGE			
			04	SEMTECLA			
26	Clips para papel em aço niquelado, nº 4/0, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de	CX	50	SEMADH	55		
			05	SEMADH CADUNICO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades.						
27	Clips nº 2: Clipe niquelado ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem, em caixa contendo 100 unidades. Validade indeterminada.	CX	10	SEMARH	21		
			04	SEMGE			
			04	SEMTECLA			
			03	SEMDERMA			
28	Clips nº 6/0: Clipe niquelado ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa 50 unidades	CX	08	SEMARH	23		
			05	SEMOSI			
			04	SEMGE			
			04	SEMTECLA			
			02	SEMDERMA			
29	Clips para papel em aço niquelado, nº 8/0, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 25 unidades	CX	25	SEMADH	46		
			05	SEMADH CADUNICO			
			08	SEMARH			
			04	SEMGE			
			04	SEMTECLA			
30	Cola branca líquida para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, uso escolar, embalagem 90g.	UND	15	SEMADH	35		
			20	SEMARH			
31	ELÁSTICO DE LATEX amarelo Nº 18, pacote com no mínimo 200 grs	PCT	05	SEMARH	16		
			08	SEMFI			
			03	SEMDERMA			
32	Etiqueta auto-adesiva código de barras 52x17-1, rolo com 32m, branca, couche PATRIMONIO	ROLO	10	SEMARH	10		
33	Etiqueta auto-adesiva código de barras 100x40, rolo com 32m, branca,	ROLO	10	SEMARH	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	couche PROTOCOLO							
34	Estilete largo , corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	03	SEMADH	10			
			02	SEMOSI				
			05	SEMDERMA				
35	Etiqueta auto-adesiva em formulário contínuo para impressoras matriciais, medindo 128x74mm branca, contendo 2.000 por caixa	CX	05	SEMFI	05			
36	Fita adesiva dupla face , tamanho: 12mm x 30m c/ adesivo acrílico. Composição: Filme de Polipropileno bi-orientado coberto com adesivo à base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados.	UND	30	SEMADH	30			
37	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-350/LX-300+II/LX-300+ , referência S015631	UND	04	SEMFI	04			
38	FITA DE IMPRESSÃO para calculadora SHARP, modelo EL- 1801V	UND	02	SEMFI	02			
39	FITA DE IMPRESSÃO para calculadora ELGIN / DURACELL E SONY, modelo MA-5121	UND	01	SEMFI	01			
40	Fita crepe fina 25 mm x 50 m Fita de papel crepado saturado, de 35 g/m2, coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas, utilizada para diversas aplicações: proteções diversas; marcações; fixações diversas e outros trabalhos. Resistente a tração e rasgamento. Embalagens individuais e em pacotes acordeon (permite que os rolos sejam separados e	UND	05	SEMARH	19			
			02	SEMTECLA				
			12	SEMDERMA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	permaneçam com identificação e proteção), com a identificação do fabricante e validade impressas no tubete. Medindo 25 mm X 50 metros. Validade mínima 1 ano a partir da entrega. Referência de Qualidade: Marcas Adelbras / 3M ou semelhante						
41	Fita adesiva, transparente , fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 50 mm x 50 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo caixa com 10 unidades	CX	05 07 01 01 01 01 01	SEMADH SEMARH SEMOSI SEMGE SEMTECLA SEMFI SEMDERMA	17		
42	Fita dupla face espumada 19 mm X 10 m em rolo, próprio para colar placas, etiquetas de patrimônio e etc. Material de boa qualidade que tenha uma boa fixação.	UND	05	SEMADH	05		
43	Fita Corretiva Fita corretiva para qualquer tipo de tinta, com medida mínima de 10m de comprimento x 4,0 a 4,5 mm de largura, cor branca, sem odor, Correção instantânea, permite escrita imediata sem esperar para secar. Estojo com corpo transparente que permite visualizar a quantidade de fita disponível. Referência de Qualidade: Marca Mercur ou semelhante.	UND	120 20 05 02 02	SEMADH SEMARH SEMOSI SEMGE SEMTECLA	149		
44	Folha de emborrachado E.V.A simples lisa, cor - vermelho , medindo 40 cm	PCT	05	SEMADH	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
45	Folha de emborrachado E.V.A simples lisa, cor - verde , medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	05	SEMADH	05		
46	Folha de emborrachado E.V.A simples lisa, cor - amarelo , medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	03	SEMADH	03		
47	Folha de emborrachado E.V.A simples lisa, cor - branco , medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	03	SEMADH	03		
48	Folha de emborrachado E.V.A simples lisa, cor - azul claro , medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de	PCT	03	SEMADH	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
49	Folha de emborrachado E.V.A simples lisa, cor – azul escuro , medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	03	SEMADH	03		
50	Folha de emborrachado E.V.A simples lisa, cor – rosa escuro , medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	02	SEMADH	02		
51	Folha de emborrachado E.V.A simples lisa, cor – roxo , medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	02	SEMADH	02		
52	Folha de emborrachado E.V.A simples lisa, cor - marrom , medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com	PCT	04	SEMADH	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	dados de identificação do produto e marca do fabricante.							
53	Folha de emborrachado E.V.A simples lisa, cor - preto , medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	03	SEMADH	03			
54	Folha de emborrachado E.V.A simples lisa, cor - laranja , medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	02	SEMADH	02			
55	Folha de emborrachado E.V.A simples lisa, cor - pele , medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	02	SEMADH	02			
56	Folha de emborrachado E.V.A Glitter , cor - verde , medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do	PCT	03	SEMADH	03			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	fabricante.							
57	Folha de emborrachado E.V.A Glitter, cor - dourada , medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	03	SEMADH	03			
58	Folha de emborrachado E.V.A Glitter, cor - prata , medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	02	SEMADH	02			
59	Folha de emborrachado E.V.A Glitter, cor - vermelho , medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	03	SEMADH	03			
60	Folha de emborrachado E.V.A Glitter, cor - rosa , medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do	PCT	03	SEMADH	03			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	fabricante.							
61	Folha de emborrachado E.V.A Glitter, cor - amarelo, medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	03	SEMADH	03			
62	Folha de emborrachado E.V.A Glitter, cor - azul, medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	03	SEMADH	03			
63	Folha de emborrachado E.V.A Decorada - floral, medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	01	SEMADH	01			
64	Folha de emborrachado E.V.A Decorada - bolinhas mini rosa com marrom, medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do	PCT	01	SEMADH	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	produto e marca do fabricante.						
65	Folha de emborrachado E.V.A Decorada - bolinhas mini marrom com rosa, medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	01	SEMADH	01		
66	Folha de emborrachado E.V.A Decorada - bolinhas mini azul com marrom, medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	01	SEMADH	01		
67	Folha de emborrachado E.V.A Decorada - listrado azul com azul claro, medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	01	SEMADH	01		
68	Folha de emborrachado E.V.A Decorada - xadrez azul light, medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 10	PCT	01	SEMADH	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
69	<p>Grampeador de Mesa Médio - medidas mínimas 20 x 4,5 x 9 cm</p> <p>Grampeador de mesa durável, com estrutura totalmente metálica e compartimento para 210 grampos galvanizados, deve alfinetar e grampear, uso de grampo 26/6, pintado na cor preta, cromado, com capacidade mínima para grampear aproximadamente até 25 folhas de papel 75g/m2 juntas (grampo fechado). Tamanho mínimo: 9cm de altura x 20cm de comprimento e 4,8 cm largura na base. Referência de Qualidade: Marca Hélio Carbex ou semelhante.</p>	UND	05	SEMADH	30		
			03	SEMADH CADUNICO			
			10	SEMARH			
			03	SEMOSI			
			03	SEMGE			
			02	SEMTECLA			
			05	SEMDERMA			
70	<p>Grampo para grampeador - Modelo 26/6</p> <p>Grampo tipo 26, com pernas de 6mm, fabricado com arame de aço revestido, resistente à oxidação, com. Indicados para grampear no mínimo 15 folhas de papel 75g/m2, com tratamento contra oxidação (anti-ferrugem), pontas afiadas, sem rebarbas, com acabamento cobreado. Caixa com 5.000 unidade. (PRATEADO)</p> <p>Referência de Qualidade: Marca Framá ou semelhante</p>	CX	30	SEMADH	58		
			05	SEMADH CADUNICO			
			10	SEMARH			
			05	SEMOSI			
			02	SEMGE			
			02	SEMTECLA			
			02	SEMFI			
			02	SEMDERMA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

71	Grampeador de Mesa - para 100 folhas de papel 75gr/m ² , feito todo em metal, pintura eletrostática, que utilize grampos 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, com capacidade de armazenamento do pente inteiro, com marca do produto gravada no corpo.	UND	03	SEMADH	06			
			03	SEMOSI				
72	Grampo 23/13 Grampo 23/13, profundidade de 15mm, galvanizado, cor prateada para grampeador tamanho 23/13, para grampear até 100 folhas, dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5cm. Caixa com 1000 mil. (PRATEADO) Referência de Qualidade: Marca Framo ou semelhante	CX	10	SEMARH	21			
			05	SEMADH CADUNICO				
			05	SEMOSI				
			01	SEMGE				
73	Grampo 23/8 Grampo 23/8, Indicados para grampear no mínimo 40 folhas de papel 75g/m ² , com tratamento contra oxidação (anti-ferrugem), pontas afiadas, sem rebarbas, com acabamento cobreado. Caixa com 5.000 unidade. (PRATEADO) Referência de Qualidade: Marca Framo ou semelhante	CX	10	SEMARH	19			
			04	SEMTECLA				
			05	SEMGE				
74	Grampo para grampeador de arame de aço galvanizado, medindo 9/10-14, fornecido em caixas com 1.000 grampos cada.	CX	10	SEMADH	15			
			05	SEMFI				
75	Lápis de cera , dimensões 1,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comp.), com variação de +/- 0,5 cm cores variadas caixa com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação.	CX	20	SEMADH	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

76	Lápis de cor grande redondo, com pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Marca 100%brasileira. De madeira reflorestada com certificado de segurança do Inmetro. – caixa c/12.	CX	20	SEMADH	20			
77	Lápis nº 2 , grafite ultrarresistente, corpo hexagonal grafite HB2 flexível Com Borracha – caixa com 50 unidades.	CX	02	SEMADH	02			
78	Marcador permanete para CD/DVD , ponta redonda com 2mm, cor azul, tinta secagem rápida, base de álcool, cx c 12 und.	CX	01	SEMOSI	01			
79	Marcador de página 42x12 c/no mínimo 05 cores trans. c/adeseivo Stick Note BT 125 UN	UND	03	SEMARH	03			
80	Mídia CD-RW virgem com 25 und. Cd-r 55x700mb/80min	PCT	01	SEMOSI	02			
			01	SEMDERMA				
81	Mídia DVD-RW virgem com 25 und. 04X08X12/120M/4,7GB	PCT	01	SEMOSI	01			
82	PASTA AZ LOMBO LARGO - Pasta Registradora, Tipo AZ, para processo - lombo largo, tamanho 34,5 x 28,5 x 7,4cm, formato (ofício) feita de papelão, altamente resistente, toda revestida da mesma cor ou tigrada, com ferragens na parte interna, (PRENDEDOR DE PAPEL) com mecanismo de alta precisão, possui cantoneiras nas bases interiores de metais para proteção.	UND	150	SEMARH	285			
			50	SEMGE				
			25	SEMTECLA				
			50	SEMFI				
			10	SEMDERMA				
83	Pasta Polionda - com elástico, polipropileno corrugado, 5mm, cor amarela, com ilhoses de plástico, largura do dorso:	UND	10	SEMOSI	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	20 mm, largura: 250mm, altura: 335.						
84	Pasta Polionda - com elástico, polipropileno corrugado, 5mm, cor amarela, com ilhoses de plástico, largura do dorso: 60 mm, largura: 250mm, altura: 335.	UND	05	SEMADH	15		
			10	SEMOSI			
85	Pasta suspensa plástica em polipropileno; dimensões não superiores a 425 X 265 X 210 mm; Com visor, etiqueta, grampo plástico e haste plástica. Possui 6 diferentes furações p/grampo. 6 posições p/visor e etiqueta, caixa com 50 und.	CX	10	SEMADH	16		
			03	SEMADH CADUNICO			
			02	SEMARH			
			01	SEMFI			
86	Papel couchê , gramatura 180g/m2, na cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Embalagem com dados de identificação do produto, pacote com 100 folhas.	PCT	05	SEMADH	05		
87	Papel Reciclado A4 120 Gramas Cx Com 50 Folhas.	CX	05	SEMADH	05		
88	Papel Reciclado A4 180 Gramas Cx Com 50 Folhas.	CX	05	SEMADH	05		
89	Papel vergê branco A4, gramatura 180 g/m2, pct com 50 fls.	PCT	05	SEMADH	05		
90	Papel vergê salmão A4, gramatura 180 g/m2, pct com 50 fls.	PCT	05	SEMADH	05		
91	Pilha alcalina , tamanho palito (AAA), 1,5V.	UND	30	SEMADH	80		
			12	SEMARH			
			10	SEMOSI			
			24	SEMTECLA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

			04	SEMDERMA				
92	Pilha alcalina , tamanho palito (AA), embalagem 2 und	EMB	03	SEMOSI	08			
			05	SEMDERMA				
93	PILHA - Tipo RECARREGÁVEL , tamanho AA, voltagem 1,2v, amperagem mínima 2500 mAh. Embalagem com 4 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	EMB	10	SEMTECLA	10			
94	Perfurador para 100 folhas.	UND	03	SEMDERMA	03			
95	Perfurador de papel , de mesa, manual, 2 furos redondos, capacidade de perfurar 12 folhas.	UND	02	SEMADH	02			
96	Pen Drive 16 GB	UND	02	SEMARH	04			
			02	SEMOSI				
97	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 220x307x0,05 A4 pacote com 100 und.	UND	01	SEMTECLA	01			
98	Pincel Atômico Preto - gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm	UND	05	SEMADH	05			
99	Pincel Atômico Vermelho - gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm	UND	05	SEMADH	05			
100	PRENDEDOR p/ papel, grande, 25mm , cx c/ 12 und	CX	02	SEMARH	07			
			05	SEMGE				
101	PRENDEDOR p/ papel, grande, 32mm , cx c/ 12 und	CX	02	SEMARH	09			
			02	SEMOSI				
			05	SEMGE				
102	PRENDEDOR p/ papel,	UND	02	SEMARH	09			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	grande, 41mm , cx c/ 12 und		02	SEMOSI				
			05	SEMGE				
103	PRENDEDOR p/ papel, grande, 51mm , cx c/ 12 und	UND	02	SEMARH	09			
			02	SEMOSI				
			05	SEMGE				
104	QUADRO BRANCO confeccionado em MDF, 9mm x 1,5m x 1,20m, moldura alumínio, fixação invisível.	UND	02	SEMGE	02			
105	QUADRO BRANCO: TIPO: quadro branco confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante. DIMENSÕES: com espessura total de 17 mm; Tamanho 90cm de altura x 1,20 m de largura. CARACTERÍSTICAS: Com moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, com manual e conjunto de acessórios para instalação. TAMANHO: porte pequeno. GARANTIA: mínima de 2 anos.	UND	01	PROCURAD ORIA	03			
			02	SEMADH				
106	Refil de cola quente grossa , embalagem com 500g.	EMB	06	SEMADH	06			
107	RIBBON 110x74 mm cera PROTOCOLO	UND	08	SEMARH	08			
108	RIBBON 110x74 mm resina PATRIMONIO	UND	08	SEMARH	08			
109	Tesoura em aço inox medindo 21cm, cabo de polipropileno, preta com rebite, com ponta.	UND	02	SEMOSI	04			
			02	SEMDERMA				
110	Tesoura em aço	UND	05	SEMADH	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	niquelado , cabo com furos redondos, retos e em continuidade com a lâmina, com pontas sendo uma aguda e uma oval. - tamanho grande 12" polegadas.							
111	Caixa Arquivo Morto em papelão ondulado, dimensões 380x175x290, cor parda.	UND	10	SEMADH CADUNICO	10			
112	Arquivo Polionda , em plástico polionda, com quadro de identificação, contendo referência, mês, local. Conservar até departamento, contendo marca do fabricante, medindo 360x250x130mm.	UND	60	SEMADH CADUNICO	60			
113	Toner HP CE 255 AB - Caixa com 10 und.	CX	03	SEMADH CADUNICO	03			
114	Tonner E260A11L Para impressora Lexmark - 100% original	UND	06	SEMADH CADUNICO	06			
115	Cartucho de tinta HP 122 Colorido - 2000	UND	05	SEMADH CADUNICO	05			
116	Cartucho HP 122 Preto CH561HB HP	UND	05	SEMADH CADUNICO	05			
117	Bobina de Papel Termossensível para Relógio de Ponto ; Cor: amarela; Homologado pelo Ministério do Trabalho; Medida: Bobina 57 x 143 mm, com 300 m. A Bobina deverá ser compatível ao Relógio de Ponto Eletrônico com Biometria da marca HENRY. Com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.	unid	200	semarh				
Valor Total da Licitação								



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de entrega: (conforme Item 02 e subitens do edital)

Prazo de Garantia: Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Declaração:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus anexos.

Em de de 2017.

.....

Assinatura da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:, com sede na:
....., CNPJ nº, representada pelo(a) Sr.(a)
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a)
(CARGO), portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº
....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU na licitação por
Pregão Presencial nº **059/2017**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: R.G.:

CARGO:

Obs.: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ - ES E A
EMPRESA:**

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exm^o. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, C. I nº 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibiracú/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRACÚ**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.268.099/0001-84, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano o Sr. **ROBERTO CARLOS RAMALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 847.791.367-68, CI nº 763.942 SPTC-ES, residente na Rua Francisco Agemiro Modenesi Grattz, nº 316, Bairro Elias Bragatto, CEP 29.670-000, Ibiracú/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a)., brasileiro(a), solteiro(a), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, residente na Rua, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 059/2017, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos processos nº 4412/2016 de 20/10/2016 da SEMARH, 4650/2016 de 10/11/2016 da SEMADH, 4703/2016 de 16/11/2016 da SEMARH, 5071/2016 de 09/12/2016 da SEMADH, 5163/2016 de 15/12/2016 da SEMDERMA e 2619/2017 de 31/05/2017 da SEMARH, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de expediente, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDERMA; Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH; e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, em conformidade com a solicitação contida nos processos nº 4412/2016 de 20/10/2016 da SEMARH, 4650/2016 de 10/11/2016 da SEMADH, 4703/2016 de 16/11/2016 da SEMARH, 5071/2016 de 09/12/2016 da SEMADH, 5163/2016 de 15/12/2016 da SEMDERMA e 2619/2017 de 31/05/2017 da SEMARH, e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e com as disposições deste Contrato e seus respectivo anexo.

1.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento/execução.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente a instrução da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição do material e ou os equipamentos correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDERMA Processo nº 004412/2016

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	080	Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDERMA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDERMA
Dotação	080001.0412200022.037	Manutenção das Atividades da SEDERMA
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Ordinários
Ficha	000274	LOA 2017

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Processo nº 004650/2016

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade	001 002 003	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Dotação	120001.0812200022.095 120002.0824400362.105 120002.0824400362.106 120003.0824300362.111	Manutenção das Atividades da SEMADH Manutenção das Atividades do CREAS Manutenção das Atividades do CRAS Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Ordinários
Ficha	000539	LOA 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	000592 000607 000654	
--	----------------------------	--

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH

Processo nº 004703/2016

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	050	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH
Unidade	001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH
Dotação	050001.0412200022.018	Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMARH
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recursos	10000000000	Recursos Ordinários
Ficha	000129	Número do PPA 2017

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Processo nº 005071/2016

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação	120002.0824400362.101	Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família / IGD
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	13010000000	Recursos do FNAS

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMDERMA

Processo nº 005163/2016

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	080	Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMDERMA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMDERMA
Dotação	080001.0412200022.037	Manutenção das Atividades da SEMDERMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Elemento de Despesa	31903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Ordinários
Ficha	000274	LOA 2017

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH Processo nº 002619/2017

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	050	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Unidade	001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Dotação	050001.0412200022.018	Manutenção dos Serviços Administrativos do SEMARH
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recursos	10000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____). O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o em até 30 (Trinta) dias.

3.3 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

3.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - Por resultarem em obrigações futuras, a contratação será celebrada com duração até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, conforme § 4º, Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

4.2 - O prazo para da entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

4.2.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada POR MEIO DE REMESSAS PARCELADA, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos e Guia de Remessa emitida pela SEMDERMA, SEMADH e SEMARH ou até que se encerre o quantitativo licitado.

4.2.2 - Os materiais de expediente deverão ser entregues com a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”, na Rua Ciro Anselmo Cecato, s/nº, Bairro São Cristóvão, Ibiracu/ES, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibiracu, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após a emissão da Ordem de Fornecimento, no qual será estabelecido o horário para recebimento dos materiais.

4.2.3 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do Pregão Presencial, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

4.2.4 - A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.2.5 - O objeto da licitação será recebido da seguinte forma;

a) - provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega na Prefeitura Municipal de Ibiracu, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações do material e ou os equipamentos e consequente aceitação;

b) - definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do material e ou os equipamentos e consequente aceitação.

4.2.6 - A comissão fará a verificação da originalidade do objeto da licitação exigidos no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **059/2017**. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.2.7 - Prazo de Garantia: Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.8 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE fiscalizará os produtos entregues, através da SEMDERMA, SEMADH e SEMARH, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato, conforme Portaria nº 18.059/2017, sendo o Servidor Bruno Scarpatti Prata designado para acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A Contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município para assinar o termo de contrato.

8.2 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 3º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1- DA CONTRATADA

- a) - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.
- b) Obedecer às especificações dos materiais contidas deste Contrato e anexos;
- c) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste contrato e anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- d) O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- f) Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências deste Contrato e anexos e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- g) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- h) Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- i) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

9.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- b) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- c) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- d) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato e anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- e) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Contrato e anexos;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

10.2 - O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, se esgotado o quantitativo contratado antes de findo o prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência, de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº **059/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracu - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ibiracu - ES, de de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____